



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

1º VESTIBULAR DE 2017 DO IFNMG

**EDITAL Nº 340 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
RETIFICA EDITAL Nº 320 DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ministerial nº 854, de 12 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2016, **resolve:**

I – Retificar item **12.3; 12.4; 13.3 e item 2 do anexo IV** do edital nº 320 de 19 de agosto de 2016, do 1º Vestibular 2017 do IFNMG, disponibilizado no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br:

Onde se lê:

12.3 Além de informar no sistema de inscrição, o candidato para obter atendimento especial e/ ou específico deverá preencher o requerimento próprio e protocolar juntamente, com o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até **45 dias** antes do término da inscrição, quando se tratar de solicitação de atendimento especializado, no Protocolo Geral do Campus para o qual se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.3, até a data descrita no Cronograma item 1.1.

12.4 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, mediante requerimento disponível no nosso site conforme dispõe o item 12.3 acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até **45 dias** antes do término da inscrição.

Leia-se:

12.3 O candidato para obter atendimento especial e/ ou específico deverá preencher o requerimento próprio **disponível no portal eletrônico do IFNMG** e protocolar juntamente, com o

parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até **12 meses** antes do término da inscrição, no Protocolo Geral do Campus para o qual se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.3, até a data descrita no Cronograma item 1.1.

12.4 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, mediante requerimento disponível no nosso site conforme dispõe o item 12.3 acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até **12 meses** antes do término da inscrição.

Onde se lê:

13.3 As provas serão realizadas nas cidades Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros e Salinas nos endereços a serem divulgados de acordo com o item 13.2. As provas também poderão ser realizadas nas seguintes cidades: Águas Vermelhas, Bonfinópolis de Minas, Espinosa, Japonvar, Manga, São Francisco e Taiobeiras.

Leia-se:

13.3 As provas serão realizadas nas cidades Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros e Salinas nos endereços a serem divulgados de acordo com o item 13.2. As provas também poderão ser realizadas nas seguintes cidades: Águas Vermelhas, Bonfinópolis de Minas, Espinosa, Japonvar, Manga, São Francisco e Taiobeiras, **devendo o candidato optar pelo município de realização da prova no ato da inscrição.**

Anexo IV:

Onde se lê:

2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

a) Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco da CTPS;
a.I) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a carteira de trabalho, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa com a assinatura de duas testemunhas, com os respectivos CPFs.

Leia-se:

2. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

a) Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco da CTPS;
a.l) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a carteira de trabalho, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa com a assinatura de duas testemunhas, com os respectivos CPFs. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

b) Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha fonte de renda, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir fonte de renda. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

II – Os demais itens do edital 320 permanecem sem alterações.

Montes Claros, 02 de Setembro de 2016.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor *Pro Tempore* do IFNMG